

# Termo de Referência

## PESQUISA DE MERCADO N.º. 007/ 2012

### **TIPO: MELHOR PREÇO**

O Instituto Educação e Cidadania , entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 07.423.378/0001-47, com sede na Galeria Ali Halfeld 58 sala 505, centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a PESQUISA DE MERCADO, tipo Melhor Preço, no âmbito do Convênio n.º 123/2012, celebrado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, objetivando a aquisição de *Material de consumo para as Oficinas.*

A presente Pesquisa de Mercado será regida pelo Decreto n.º. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial n.º. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### **1- OBJETIVO**

Aquisição de Material de Consumo para as Oficinas.

### **2- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio n.º. 123/2012 celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Instituto Educação e Cidadania.

### **3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Vidros (para compotas): 144 unidades
- Tampas: 144 unidades
- Lacs: 1.000 unidades

### **4- DA ENTREGA DA PROPOSTA**

. A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social,

endereço completo, telefone, fax ou e-mail . Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

. A proposta deverá ser entregue até às 18h do dia 15 de janeiro de 2013, no endereço da sede do IEC, ou então enviada, via e-mail até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: [cidadaniajf@yahoo.com.br](mailto:cidadaniajf@yahoo.com.br).

#### **5-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendem as exigências contidas nos itens 3 e 4
- b) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou raturadas, ou ainda que contraírem no todo ou em parte o presente termo.

.A escolha recairá para proposta que apresentar MELHOR PREÇO e MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO sobre o faturamento dentre as empresas classificadas.

#### **6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada prestará os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

#### **7- VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão a conta do Convênio nº 123/2012, no valor global de :

- R\$ 108,00 (cento e oito reais): Vidros
- R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos): Tampas
- R\$ 50,00 (cinquenta reais): Lacres

#### **8- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será através de transferência bancária, em pagamento único, após a feitura da fatura correspondente.

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2012



Fabiana Rabelo dos Santos  
Coordenadora do Instituto Educação e Cidadania